



SARANDI

Governo
Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

OBJETO

Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025.

RESUMO

Critério de julgamento

 Menor preço.

Registro de preços

 Não.

Licitação diferenciada para MPE

 Não se aplica.

Total estimado

 R\$ 3.148.413,01 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e um centavo).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 22/07/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renan Batista Meyring Portaria nº 2077/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi -
Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
	Da licitação diferenciada para MPE.....	3
3	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	7
7	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
8	DA NEGOCIAÇÃO.....	10
9	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	11
10	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
11	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
12	DO TERMO DE CONTRATO.....	17
13	DOS RECURSOS.....	18
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
16	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	22
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José



Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - Paraná, realizará Licitação, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

2.5 Esta licitação será para ampla participação, conforme motivação apresentada no Comunicado Interno 302/2026 - Administração.



2.6 Não poderão o disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.16.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de Escolher um item. entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

4.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão





ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e total do item;
- II. Marca, Modelo e Versão;
- III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o



que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;

II. marca, modelo e versão;

III. quantidade e unidade de medida;

IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e

V. validade da proposta, conforme exigido no subitem 5.7 deste edital.



9.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 9.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



10.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. contiver vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



11.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



11.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

IV. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.1.

11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 O prazo do subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido:



I. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sarandi/PR¹;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda; e

II. comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1 A existência de Certidão Positiva exigido acima, constitui fator impeditivo para a contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua

¹Art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.



decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacaoeS>.



14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. fraudar a licitação;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do subitem 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do subitem 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.18 Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: *PREGOEIRO1@SARANDI.PR.GOV.BR*.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II - Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- ✓ Anexo IV - Análise de Risco;
- ✓ Anexo V - Termo de Aceite Provisório;
- ✓ Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Sarandi, 6 de Julho de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA
Secretária de Administração
Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025.

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	17
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	17
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	18
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	18
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	19
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	22
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	25
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	30
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	37
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38
12	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da*

Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	78776	Veículo Tipo Van - 16 lugares, com acessibilidade. Conforme descrição complementar.	2	Unid.	R\$ 410.812,56	R\$ 821.625,12
2	78100	Veículo tipo Micro-ônibus rodoviário. Conforme descrição complementar.	1	Unid.	R\$ 730.750,00	R\$ 730.750,00
3	78099	Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 21 (vinte e um) lugares. Conforme descrição complementar.	1	Unid.	R\$ 461.209,60	R\$ 461.209,60
4	78777	Veículo tipo ônibus rodoviário com 43 lugares. Conforme descrição complementar.	1	Unid.	R\$ 1.134.828,29	R\$ 1.134.828,29

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - Cód. 78776 - Veículo Tipo Van - 16 lugares, com acessibilidade.		
1. CARROCERIA	1.1. Tipo	Van
	1.2. Ano de fabricação	2026 ou posterior
	1.3. Cor predominante	Branca
	1.4. Portas	4
	1.5. Cargas	1.3 Ton. (Mínimo)
	1.6. Teto Alto - Altura do veículo	2329mm
	1.7. Largura	1990mm (sem retrovisores)
	1.8. Comprimento	5889mm
	1.9. Distância entre Eixos	3750mm

	1.10. Ocupantes	16 ocupantes, sendo 14 passageiros + 1 motorista + 1 cadeirante
2. SISTEMA ELÉTRICO	2.1 Sistema Elétrico mínimo (volts)	12 Volt
	2.2. Câmera de Ré com sensor de estacionamento	Sim
	2.3. Computador de Bordo	Sim
	2.4. Porta Dianteira	Com vidros e travas elétricas
	2.5. Porta Lateral	Com dispositivo de acionamento e correção
	2.6. Porta Traseira	Bipartida com travas e dispositivo para abertura interna e externa
	2.7. Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica
3. MECÂNICA	3.1. Capacidade do tanque	80L
	3.2. Combustível	Diesel S10
	3.3. Câmbio	Manual, com 6 (seis) marchas
	3.4. Controle de Tração	Sim
	3.5. Direção	Hidráulica/Elétrica
	3.6. Motor	Mínima 2.2
	3.7. Potência (CV)	Mínima 135CV
	3.8. Pneus e rodas (aço)	Da linha de Montagem (Especificar medidas)
	3.9. Pneu (estepe)	Da linha de Montagem (Especificar medidas)
	3.10. Torque	Mínimo 32.6
	3.11. Tração	Dianteira
4. ITENS DE SEGURANÇA	4.1. Air-Bag	Sim (2) duplo frontal
	4.2. Cinto de Segurança	Sim para todo os passageiros e motoristas (em conformidade ao CONTRAN)
	4.3. Freio	ABS a disco nas 4 (quatro) rodas
	4.4. Faróis de Neblina e Sensor de Farol	Sim
	4.5. Encosto (apoio) de Cabeça	Sim (em conformidade ao CONTRAN)
	4.6. Poltrona Passageiros	Poltronas reclináveis com no mínimo 3 (três) estágios de inclinação, originais da linha de produção

	4.7. Poltrona Motorista	Reclinável e Regulagem de altura
	4.8. Retrovisores	Equipados com desportivos que reduzem os pontos cegos. A resolução 924, de 28 de março de 2022 ou alterações que vieram a substituir.
	4.9. Segurança e Sinalização	Obrigatório estar equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pelo Código Brasileiros de Trânsitos, CONTRAN e PROCONVE
	4.10. Tacógrafo	Sim (Digital)
5. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	5.1. Piso	Revestimento antiderrapante (emborrachado)
	5.2. Sistema de Ar - Condicionado	Sim, original da linha de montagem, motorista (cabine) e passageiros
	5.3. Sistema de som (Original de fábrica)	Sim
	5.4. Vidro Elétrico (Original de fábrica)	Sim
	5.5. Trava Elétrica (Botão no Painel) (Original de fábrica)	Sim em todas as portas
	5.6. Lavador, Limpador e desembaçador do vidro traseiro	Sim
	5.7. Protetor de cárter	Sim
	5.8. Kit Ferramentas	Exigidos por lei e normas e resoluções do CONTRAM
	5.9. Película (insulfilme)	Sim de acordo com o Denatran
6. GARANTIA	6.1. Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo seu fabricante no mercado convencional.	Mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) KM ou o que ocorrer primeiro, ou ainda o oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
7. ENTREGA	7.1. Adesivado	Sim (conforme modelos e condições indicados TR)
	7.2. Prazo	120 (cento e vinte) dias
	7.3. Tanque de Combustível	Abastecido, completo com diesel (ou combustível

		equivalente às características do veículo)
7.4. Chaves	Tipo Canivete com telecomando	
7.5. Chave Reserva	Sim	
7.6. Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da Contratante	Sim	
7.7. Emplacamento e Licenciamento	Sim (primeiro emplacamento com CRLV em nome da Prefeitura de Sarandi)	
7.8. Seguro Obrigatório	Sim (Referente ao exercício ano, quitado totalmente)	
7.9. Manual do veículo	Sim	
7.10. Termo de Garantia	Sim	
7.11. Treinamento	Entrega técnica pelo fornecedor	
7.12. Acessibilidade: O veículo ofertado deverá ser equipado com plataforma elevatória de sistema elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 250 kg, instalada na porta lateral e conectada ao sistema elétrico original do veículo, com comando de acionamento remoto, devendo conter box para fixação da cadeira de rodas confeccionado em tubos de aço, cinto de segurança de três pontos para o cadeirante, cinto abdominal para fixação da cadeira de rodas, encosto estofado para apoio, fixação no assoalho com trilhos para estabilidade e espaço demarcado e identificado para o cadeirante, acompanhado de adesivos internos e externos com o Símbolo Internacional de Acessibilidade e orientações sobre a forma correta de fixação da cadeira e do cinto de segurança; a instalação e as características do equipamento deverão atender às normas ABNT NBR 14022, ABNT NBR 15646, ABNT NBR	Sim	

	15570 e demais legislações vigentes, incluindo a Resolução CONTRAN nº 961/2022, além das normas técnicas e regulamentadoras atualizadas até a data da entrega do objeto.	
	Revisão Técnica do Veículo	Sim
	Totalmente Limpo (Parte interna e Externa)	Sim
8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.1. A contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada, composta por concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos e instituídos, com capacidade para prestar serviços de assistência técnica, durante o período garantia estabelecido no Edital, disponível em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Secretaria de Assistência Social deste município.	Sim
9. ADESIVAGEM/PLOTAGEM	9.1. Brasão do Município de Sarandi-PR: __Inserir em adesivo único para cada parte traseira o brasão do município, cada um com aprox. 25 (A) x 23 (L) cm, composto dos dizeres "Prefeitura Municipal de Sarandi", acima e abaixo os dizeres "Secretaria Municipal de Assistência Social". Sendo cada letra na cor preta com 03 (A) x 2,5 (L) cm, permitindo variação de +- 10%.  9.2. Numeração da Frota: Inserir 3 (três) adesivos com o N.º da frota na parte superior dos para-lamas dianteiros laterais (direito e esquerdo) e outro na parte traseira (porta-malas) lateral esquerda. Dimensão de no mínimo 17 cm de diâmetro, com variação máxima de ±10% para mais ou para menos. <u>*O número da frota, para a adesivagem, será informado no ato da solicitação e envio da nota de empenho.</u>	

395

9.3. Acessibilidade Veicular

A identificação de acessibilidade deverá ser realizada em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 961, de 17 de maio de 2022, assegurando a padronização, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- O veículo deverá conter o Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA) em local visível, conforme especificações da Resolução CONTRAN nº 961/2022 ou outra que venha a substituí-la;
- A identificação deverá estar aplicada de forma permanente e durável, garantindo fácil reconhecimento por usuários e fiscalização;
- A adesivagem deverá indicar claramente que o veículo é adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial cadeirantes.

Informações Adicionais:

A ARTE, ADESIVAGEM/ PLOTAGEM são de responsabilidade da contratada, devendo ser de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com o modelo do veículo.

As marcas, cores, posições e identificação veicular devem estar em conformidade com as indicações presente nos manuais de cada órgão envolvido, disponíveis nos seguintes links:

- Identidade Visual do Governo do Paraná:
<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual-do-Governo-do-Parana>
- Manual SEDEF – Desenvolvimento Social e Família:
https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/sedef_-_desenvolvimento_social_e_familia.zip
- Google Drive – Documentos Relacionados:
<https://drive.google.com/drive/folders/1RU-WHbKbD9IBJhHSPHbs36g8hjF0LpNz>



Layout Ilustrativo

Item 2 - Cód. 78100 - Veículo tipo Micro-ônibus rodoviário.		
Seção	Subitem	Descrição / Especificação Técnica
1. CARROCERIA	1.1. Tipo	Veículo tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte de passageiros
	1.2. Ano de fabricação	Ano 2026 ou superior (novo, zero km)
	1.3. Cor predominante	Branca
	1.4. Porta	Pantográfica lateral direita com acionamento a ar externo e interno para embarque e desembarque
	1.5. Parede completa de separação do posto do motorista, com porta deslizante e película de controle solar.	Fornecida
	1.6. Assoalho antiderrapante com revestimento em imitação de madeira	Incluso
	1.7. Bagageiro traseiro com ampla capacidade;	Disponível
	1.8. Suspensão pneumática	Disponível
	1.9. Altura interna	Mínimo 1.900 mm
	1.10. Altura externa	Mínimo 2.915 mm
	1.11. Largura externa	Mínimo 2.320 mm
	1.12. Comprimento total	Mínimo 9.290 mm
	1.13. Distância entre eixos	Mínimo 4.800 mm
	1.14. Ocupantes	Capacidade mínima de 30 passageiros sentados + motorista + auxiliar
	1.15. Peso Bruto Total	Mínimo de 9.200 Kg
2. MECÂNICA	2.1. Motor dianteiro ou	4 cilindros, sistema de injeção

	traseiro	eletrônica, turbinado com intercooler, turbo, mín. 162 CV a 2.600 RPM
	2.2. Capacidade do tanque	Mínimo de 150 (cento e cinquenta) litros.
	2.3. Combustível	Diesel
	2.4. Reservatório para ureia líquida (Arla 32)	Disponível
	2.5. Câmbio	Manual, mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré
	2.6. Bateria	De 24 volts (composto por duas baterias)
3. ITENS DE SEGURANÇA	3.1. Freios	A ar com ABS, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; Freios de serviço pneumáticos equipados com sistema ABS.
	3.2. Cinto de Segurança	Abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista
	3.3. Demais equipamentos exigíveis no Código Nacional de Trânsito	Atendidos
4. ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS	4.1. Ar-condicionado de teto central	Mínimo 80.000 BTUs, original de fábrica, incluso cabine do motorista
	4.2. Sistema de TV	Com no mínimo 03 (três) monitores LCD ou similar instalados, sendo 01 (um) na parede de separação e 02 (dois) no salão visível para todos os passageiros; Kit multimídia incluso com Rádio FM/MP3, DVD, entrada USB e alto-falantes por toda extensão interna
	4.3. Sistema de som	Com microfone e auto-falante para o motorista passar informações aos passageiros
	4.4. Janelas e vidros	Vidros laterais colados na cor fumê, cortinas em todas as janelas, exceto na porta dianteira; aplicação de película de controle solar no para-brisa e no vidro lateral do motorista (Conforme normas do CONTRAN)
	4.5. Assentos	Poltrona do motorista: reclinável, do tipo executivo, com amortecimento por bolsa pneumática, possuindo regulagens conforme a legislação vigente. Poltrona do passageiro (ao lado do motorista): reclinável, do tipo executivo. Poltronas dos passageiros: poltronas executivas individuais no salão, reclináveis, revestidas em tecido, dotadas de descansa-braços laterais e centrais móveis, encosto de cabeça e apoio para os pés. Revestimento obrigatório: todas as

	poltronas (motorista, passageiro dianteiro e passageiros do salão) deverão ser revestidas originalmente em tecido, acompanhadas de capas de material impermeável, devidamente ajustadas.
4.6. Porta-pacotes com iluminação individual, ar direcionado e numeradores de poltronas	Disponível
4.7. Pega-mão no teto em tubo de aço encapsulado	Disponível
4.8. Carregadores de tomada	USB em todas as poltronas, incluindo motorista e auxiliar
4.9. Câmera	Câmera de ré, através de tela de LCD ou similar, com visibilidade para o motorista
4.10. Dispositivo de acessibilidade	Podendo ser Dispositivo de Transposição Acessível (DTA) ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), conforme ABNT NBR 15320, para transporte de passageiro cadeirante e dificuldade de locomoção
4.11. Computador de bordo	Disponível
4.12. Itinerário eletrônico em LED branco	Disponível
4.13. Iluminação interna em LED	Disponível
4.14. Sirene de marcha Ré	Disponível
4.15. Farol de Neblina	Disponível
4.16. Tomada 12 volts no painel	Disponível
4.17. Quebra-sol safena para o motorista	Disponível
4.18. Tacógrafo original de fábrica	Disponível
4.19. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada	Disponível
4.20. Saída de emergência no teto e nas laterais	Disponível
4.21. Vidro vigia na traseira	Disponível
4.22. Desembaçador de vidros	Disponível
4.23. Limpador de para-brisa	Disponível

	4.24. Retrovisores externos	Disponível
	4.25. Macaco hidráulico compatível com peso do veículo	Disponível
	4.26. Chave de rodas	Disponível
	4.27. Roda sobressalente com aro e pneu	Disponível
	4.28. Extintor de incêndio e triângulo	Disponível
5. GARANTIA	5.1. Garantia legal e do fabricante	Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo seu fabricante no mercado convencional. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem
6. ENTREGA	6.1. Adesivado	Conforme modelo apresentado no item 7.
	6.2. Prazo	Até 120 dias, conforme item 1.2. do Termo de Referência
	6.3. Tanque de combustível	Abastecido por completo
	6.4. Chave cópia	Fornecida
	6.5. Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da contratante	Disponível
	6.6. Emplacamento e Licenciamento	Efetuados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI, cujos custos correrão por conta da licitante vencedora
	6.7. Manual do veículo	Incluso
	6.8. Termo de garantia	Fornecido
	6.9. Revisão técnica do veículo	Realizada
	6.10. Totalmente limpo (parte interna e externa)	Entregue limpo
7. LAYOUT DE ADESIVOS EXTERNOS	7.1. Adesivagem Externa a) Brasões Institucionais: A Contratada deverá aplicar um brasão em cada porta dianteira e um brasão na tampa traseira, todos nas dimensões aproximadas de 45 cm (altura) x 45 cm (largura), conforme modelo oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. b) Identificação Institucional: Acima de cada brasão deverão constar os dizeres: “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR” E abaixo de cada brasão os dizeres: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”	

As inscrições deverão ser na cor preta, com letras de aproximadamente 3 cm de altura, conforme arte padrão disponibilizada pela Contratante, conforme imagem ilustrativa a seguir:



de Saúde

Secretaria Municipal

7.2. Numeração da frota: deverá ser aplicada por meio de 03 (três) adesivos, sendo 01 (um) em cada paralamas dianteiro, na parte superior, e 01 (um) na porta traseira do veículo, lado esquerdo. Os adesivos deverão ter formato arredondado, com no mínimo 14 cm de diâmetro, na cor preta, conforme modelo ilustrativo abaixo.



7.3. Para aplicação da numeração da frota, a Contratada deverá solicitar previamente à Secretaria de Saúde o número correspondente à ordem da frota de veículos, a ser informado no momento da adesivagem.

7.4. Os veículos deverão ser entregues com layout de adesivos externos conforme o padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o padrão estabelecido pela SESA/PR, devendo a contratada seguir integralmente as especificações, dimensões, cores e orientações constantes nos modelos oficiais.

Item 3 - Cód. 78099 - Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 21 (vinte e um) lugares.

Seção	Subitem	Descrição / Especificação Técnica
1. CARROCERIA	1.1. Tipo	Van para transporte de passageiros
	1.2. Ano de fabricação	2026 ou superior (novo, zero km)
	1.3. Cor predominante	Branca
	1.4. Altura externa	Mínima de 2.490 mm
	1.5. Largura	Mínima de 2.020 mm (sem retrovisores)
	1.6. Distância entre os eixos	Mínima de 4.030 mm
	1.7. Comprimento	Mínimo de 5.990 mm

2. MECÂNICA	1.8. Ocupantes	Capacidade para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 1 (um) motorista
	1.9. Assento do motorista e passageiro	Assentos originais de fábrica, do tipo executivo, reclináveis, revestidos em tecido e acompanhados de capa em material impermeável.
	1.10. Assentos do salão dos passageiros	Os bancos deverão ser reclináveis, do tipo executivo, revestidos em tecido e acompanhados de capa em material impermeável. A última fileira deverá ser composta por assento traseiro do tipo bi-cama, atendendo aos padrões de conforto e ergonomia aplicáveis ao transporte de passageiros.
	1.11. Luminárias centrais de teto	Equipadas
	1.12. Bagageiro	Disponível
	2.1. Motor	4 cilindros, sistema de injeção eletrônica, turbinado com intercooler, turbo, mín. 150 CV e torque mín. 33 kgfm
	2.2. Capacidade do tanque	Mínimo de 75 (setenta e cinco) litros.
	2.3. Combustível	Diesel
	2.4. Câmbio	Manual, mín. de 5 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré
	2.5. Tipo Direção	Hidráulica ou Elétrica ou eletro-hidráulica (original de fábrica)
	2.6. Pneus e rodas	Rodas com aro mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas, equipadas com pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, atendendo às normas técnicas vigentes.
	2.7. Portas	Porta lateral corrediça de no mínimo 1.000 mm largura, porta traseira abertura duas folhas.
3. ITENS DE	2.8. Controle de tração	Disponível
	3.1. Airbag	Inclusos para motorista e

SEGURANÇA		passageiros da cabine
	3.2. Freio	Mínimo de freio a disco nas rodas dianteiras e freio a tambor nas rodas traseiras, equipado com sistema de frenagem ABS.
	3.3. Demais itens de segurança obrigatório por lei	Atendidos
	3.4. Vão de entrada com controle elétrico e estribo	Equipado com controle elétrico original de fábrica, acompanhado de estribo original de fábrica para embarque de passageiros
	3.5. Barra de apoio para embarque e desembarque	Disponível
4. ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS	4.1. Break Light	Disponível
	4.2. Sistema de ar-condicionado quente e frio na cabine e salão	Equipado
	4.3. Sistema de som	Rádio FM, USB e MP3 fornecidos
	4.4. Farol de neblina	Original de fábrica
	4.5. Vidro elétrico, original de fábrica	Nas portas dianteiras
	4.6. Trava elétrica	Nas portas dianteiras e porta lateral corredeira e dispositivo para abertura externa e interna
	4.7. Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro	Disponível
	4.8. Volante com ajuste de altura (original de fábrica)	Equipado
	4.9. Protetor de cárter	Disponível
	4.10. Retrovisores externos com regulagem elétrica	Equipados
	4.11. Estribo lateral com capacidade de carga de 150 kg	Disponível, fixado na direção da porta corredeira
	4.12. Tomada 12V	1 fornecida
	4.13. Tacógrafo digital	Equipado
	4.14. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré	Equipados
	4.15. Kit de cortinas	Instalado nas janelas laterais e da porta traseira, exceto nas portas dianteiras

	4.16. Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada	Equipado
	4.17. Película de controle solar aplicada nos vidros laterais e traseiros, inclusive no vidro do motorista	Conforme normas do CONTRAN
	4.18. Kit de ferramentas	Fornecido
	4.19. Jogo de tapetes (Borracha ou PVC)	Incluso
5. GARANTIA	5.1. Garantia legal e do fabricante	Além das garantias dispostas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), deverá ter as mesmas condições e prazos oferecidos pelo fabricante no mercado convencional
	5.2. Demais garantia	Garantia do veículo: mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, se houver. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
6. ENTREGA	6.1. Adesivado	Conforme modelo apresentado no item 7.
	6.2. Prazo	Até 120 dias, conforme Item 1.2. do Termo de Referência
	6.3. Tanque de combustível	Abastecido por completo
	6.4. Chave cópia	Fornecida
	6.5. Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) em nome da contratante	Disponível
	6.6. Emplacamento e licenciamento	Efetuados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI, cujos custos correrão por conta da licitante vencedora
	6.7. Manual do veículo	Incluso
	6.8. Termo de garantia	Fornecido
	6.9. Revisão técnica do veículo	Realizada
	6.10. Totalmente limpo (parte interna e externa)	Entregue limpo
7. LAYOUT DE ADESIVOS EXTERNOS	7.1. Para cada porta dianteira, deverá ser aplicado um adesivo colorido, conforme a imagem (brasão), com dimensões aproximadas de 45 cm x 45 cm (altura x largura).	

Será admitida variação de até 5 cm para mais ou para menos, desde que previamente aprovada pela contratante.



Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Identificação da Frota

O veículo deverá possuir 03 (três) adesivos adicionais, sendo:

- **01 (um)** em cada para-lama dianteiro;
- **01 (um)** na tampa/porta traseira, lado esquerdo do veículo.

a) Cada adesivo deverá possuir aproximadamente 17 cm de diâmetro, na cor preta, conforme modelo abaixo. A medida poderá variar em até 3 cm, para mais ou para menos, desde que aprovado pela Contratante.

b) O número de identificação da frota será fornecido pela área requisitante no momento da solicitação do veículo.



7.3. Os veículos deverão ser entregues com layout de adesivos externos conforme o padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o padrão estabelecido pela SESA/PR, devendo a contratada seguir integralmente as especificações, dimensões, cores e orientações constantes nos modelos oficiais.

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Item 4- Cód. 78777 - Veículo tipo ônibus rodoviário com 43 lugares.

Seção

Descrição / Especificação Técnica

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. Veículo tipo ônibus rodoviário, novo (zero-quilômetro), sem registro anterior, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, completo (chassi e carroceria integrados). O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, inclusive padrão de emissão PROCONVE P8 ou superior, possuir registro no IBAMA quando aplicável, bem como atender às normas técnicas da ABNT (NBR) e demais regulamentações do CONTRAN aplicáveis à categoria.

1.2. Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem para veículo completo (chassi e carroceria), conforme padrão do fabricante, contados a partir da entrega técnica;

1.3. Assistência técnica autorizada localizada, em raio máximo de até 300km do Município de Sarandi/PR;

1.4. As revisões obrigatórias durante o período de garantia deverão seguir plano de manutenção do fabricante, sendo os custos de peças e serviços cobertos conforme política de garantia.

2. DIMENSÕES E CAPACIDADE

2.1. Comprimento mínimo de 12.000mm

2.2. Largura externa mínima de 2.500mm

2.3. Capacidade mínima para 43 + motorista

2.4. Chassi 4x2

2.5. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000kg

3.

3.1. Motor dianteiro movido a diesel

MOTORIZAÇÃO E SISTEMA MECÂNICO	3.2. Potência mínima de 260CV ou desempenho equivalente compatível com a aplicação
	3.3. No mínimo 04 cilindros ou configuração técnica equivalente
	3.4. Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros
	3.5. Transmissão manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré ou equivalente
	3.6. Direção hidráulica ou superior
	3.7. Suspensão metálica ou pneumática compatível com aplicação rodoviária
	3.8. Sistema de freios a ar comprimido de dois circuitos ou equivalente
	3.9. Sistema ABS
	3.10. Freio motor e dispositivos auxiliares de frenagem
	3.11. Tacógrafo eletrônico ou digital conforme regulamentação vigente
4. CONFORTO E ACABAMENTO INTERNO	4.1. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático ou equivalente
	4.2. Poltronas rodoviárias reclináveis, dispostas em configurações dupla no salão de passageiros, com largura mínima do conjunto duplo de 1.000 mm ou padrão equivalente compatível com a categoria do veículo.
	4.3. Cintos de segurança retráteis de 02 ou 03 pontos, para todos os passageiros, conforme projeto homologado do fabricante, atendendo integralmente à legislação vigente e nível de segurança
	4.4. Descansa braços laterais e centrais
	4.5. Descansa pés
	4.6. Bagageiro traseiro passante com acesso lateral e traseiro
	4.7. Porta pacotes com saída de ar e iluminação individual
	4.8. Carregadores individuais tipo USB ou tecnologia equivalente
	4.9. Parede divisória total com porta
	4.10. Ar-condicionado de teto com capacidade mínima de 130.000 BTU's ou equivalente
	4.11. Janelas com vidros fumês colados ou sistema equivalente
	4.12. Cortinas em todas as janelas
	4.13. Para-brisas bipartido
	4.14. Piso com revestimento antiderrapante
5. SEGURANÇA	5.1. Porta lateral direita pantográfica com sistema de segurança integrado (door brake ou equivalente)
	5.2. Sistema de monitoramento interno com gravação digital e armazenamento compatível com a capacidade do sistema embarcado, não inferior a 15 dias: • 01 Câmera frontal • 01 Câmera no salão dianteiro • 01 Câmera no salão traseiro

	5.3. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.
6. IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO	6.1. O veículo deverá ser entregue na cor branca sólida, com pintura externa personalizada conforme imagem do anexo I, incluindo: • Aplicação da logomarca da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP nas laterais do veículo; • Aplicação do brasão oficial do Município de Sarandi na porta de acesso; • Identificação do número de frota no compartimento de bagageiro traseiro ou lateral.
	6.2. Arte final, dimensões posicionamento e padrão de aplicação serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato, devendo a personalização respeitar proporções técnicas compatíveis com o porte do veículo, podendo sofrer ajustes para adequação estética e econômica, sem descaracterizar a identidade institucional. A aplicação deverá ser executada em adesivo automotivo de alta durabilidade ou pintura automotiva profissional, garantindo resistência às intempéries e aos processos regulares de lavagem.
7. SISTEMA DE SOM E COMUNICAÇÃO INTERNA	7.1. O veículo deverá ser equipado com sistema de som automotivo integrado, destinado à comunicação com passageiros e reprodução de áudio ambiente, contendo no mínimo: • Unidade central de áudio instalada no painel ou compartimento dedicado; • Rádio AM/FM; • Conectividade USB e Bluetooth; • Potência compatível com o ambiente interno do veículo, não inferior a 200w RMS; • No mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos uniformemente no salão de passageiros, garantindo cobertura sonora adequada em toda a extensão do veículo; • 01 (um) microfone para comunicação do motorista com os passageiros; • Sistema integrado à alimentação elétrica do veículo, devidamente protegido e instalado conforme normas técnicas automotivas; • Controle de volume do sistema interno acessível ao motorista.
	7.2. O sistema deverá ser entregue instalado, funcionando e compatível com a configuração elétrica original do veículo.

Tabela 2

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa deverá, sempre que possível, utilizar materiais biodegradáveis e recicláveis.

4.2 A Contratada deverá, ainda, observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à gestão de resíduos sólidos, sempre que aplicável.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os bens deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 A entrega será no(s) seguinte(s) endereço(s):

SECRETARIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Saúde	Av. Londrina, 1174 - Jd. Independência	Dinah Cristina de Gois -
SESP	CEAJI - Centro Esportivo de Atendimento a Juventude e ao Idoso - R. Primeiro de Maio, 274 - Parque Industrial	Everson Natalino - (44) 3126-9629/ (44) 3126-9628
Assistência Social	Rua Taí, 777 - Centro	Alisson Jhonnathan (44) 3288-5400

Tabela 3

5.2.1 Durante a vigência da Contrato, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, prevalecendo o que for mais vantajoso para a contratante.

CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.9 A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio máximo de até 100 km do Município de Sarandi.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 - Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.17 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1634/2026 e 2275/2026, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Recebimento provisório: Quando a contratada entregar os veículos novos (0 km) à contratante, esta procederá à verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido o Termo de Aceite Provisório anexo deste Termo de Referência, a ser assinado pela contratada e pelos representantes da contratante.

7.1.1 Caso os veículos não atendam às especificações técnicas obrigatórias, não haverá aceitação provisória do que trata o subitem anterior.

7.2 Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório, a contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Sendo constatada a conformidade, será emitido o Termo de Aceitação Definitivo anexo deste Termo de Referência, assinado pela contratada e pelos representantes da contratante.

7.2.1 Caso os veículos sejam reprovados nos testes de conformidade, não haverá aceitação definitiva de que trata o subitem 7.2.

7.2.2 Após o recebimento definitivo, a contratada deverá, às suas expensas, dar início aos procedimentos necessários para o primeiro registro dos veículos junto ao DETRAN competente.

7.3 Para os veículos da Secretária de Saúde: Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial", com DUT e CRLV do respectivo ano de aquisição, em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR, CNPJ 09.262.602/0001-91.

7.4 Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e demais encargos decorrentes – incluindo seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários – serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5 O registro (emplacamento e licenciamento) dos veículos deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

7.6 Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos veículos recusados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do requerimento formal da Secretaria Municipal.

7.7 No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.

7.8 Na hipótese de substituição dos veículos, será contado novo prazo de garantia, a partir da data do novo recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

LIQUIDAÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e

V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do

contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico:

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser preferencialmente realizadas na forma eletrônica, visando maior transparência, eficiência e competitividade no processo.

Além disso, o art. 29 da referida lei estabelece que o pregão deve ser adotado quando o objeto da contratação tiver padrões de desempenho e qualidade previamente definidos no edital, o que se aplica ao presente caso.

A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Ampliação da participação de fornecedores:** possibilita a participação de empresas de diversas localidades, aumentando a competitividade;
- **Facilitação e agilidade do processo licitatório:** reduz o tempo de tramitação e simplifica procedimentos;
- **Incentivo à competição:** estimula melhores propostas e preços mais vantajosos para a Administração;
- **Melhoria do controle das despesas públicas:** proporciona maior transparência e rastreabilidade das propostas recebidas e das negociações realizadas.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na legislação vigente, garantindo uma contratação ágil, competitiva e segura para a Administração.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto "Bem comum":

Os itens a serem adquiridos nesta contratação são considerados bens comuns, pois apresentam especificações de mercado e padrões de qualidade previamente definidos neste instrumento, permitindo padronização e comparação objetiva entre os fornecedores.

Ademais, o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 620/2021, reforçando seu caráter

de bem comum e a adequação da contratação por meio de procedimento licitatório regular.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum assegura a competitividade, a transparência e a economicidade do processo de aquisição.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será: integral.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- ✓ Marca, Modelo e Versão de cada veículo cotado, conforme motivação apresentada no ETP;
- ✓ Descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- ✓ Quantidade e unidade de medida apresentada no Termo de Referência;
- ✓ Valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula.
- ✓ Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, da data de sua apresentação.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação será vedada a participação de:

- ✓ Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa (art. 18, IX da L14133/21):

A participação de empresas reunidas em consórcio não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto licitado –

aquisição de veículo de natureza simples, comum e plenamente disponível no mercado, não demandando a reunião de competências técnicas ou econômicas complementares entre diferentes empresas para sua execução. Assim, a vedação à participação em consórcio visa assegurar maior celeridade, competitividade e racionalidade ao procedimento, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores que individualmente possuem plena capacidade de atendimento das especificações e quantidades previstas neste instrumento.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

8.3 Esta licitação será para ampla concorrência, conforme justificativa apresenta no Comunicado Interno 302/2026 - Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.4 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de comprovar a regularidade da situação econômico-financeira dos licitantes, assegurando que possuem condições mínimas de solvência e capacidade para cumprir integralmente as

obrigações decorrentes do fornecimento. A apresentação das certidões negativas de insolvência civil e de falência é medida proporcional e adequada ao objeto, visando mitigar riscos de inadimplemento contratual e garantir a segurança jurídica da contratação, em conformidade com o princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de maior vantagem para a Administração.

Qualificação Técnica

8.7 Não será exigida qualificação técnica.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 147 e 148 do processo), em 13/04/2026 (DD/MM/AAAA).

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas no Contrato, anexo do Edital.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

9.5 Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste na aquisição/fornecimento de veículos para transporte de passageiros, verifica-se que os riscos inerentes à execução do contrato são

limitados e amplamente controláveis por meio de cláusulas contratuais específicas, fiscalização rotineira e cumprimento da legislação vigente.

9.6 Além disso, todas as obrigações relacionadas à qualidade, segurança e prazos estão detalhadamente previstas no instrumento contratual e em seus anexos, tornando desnecessária a elaboração de uma Matriz de Riscos formal, sem prejuízo da gestão proativa do contrato por parte da fiscalização designada.

9.7 Portanto, opta-se por não elaborar a Matriz de Riscos, mantendo-se a adoção de medidas preventivas e acompanhamento sistemático que garantam a execução eficiente e segura do objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

9.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.10 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VII. Cientificar a Secretaria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.12 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.13 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.14 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.15 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.16 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 4

9.17 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
------	---------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	-
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	-
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	-
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	-
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	-	-
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	-	-
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	-	-
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	-	-
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	-	-
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	-	-
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	-	-
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	-	-	-	-	-
17	Entrega de produto falsificado	G2	-	-	-	-	-
18	Abandono contratual	G2	-	-	-	-	-
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	-	-	-	-	-
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	-	-	-	-	-

Tabela 5

9.18 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.19 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.20 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando

a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.21 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.22 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.23 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.24 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.25 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.26 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.27 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

I. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.148.413,01 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e um centavo).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 147 e 148.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	SOLICITAÇÃO DE DESPESA	VALOR
Assistência Social	4447	R\$410.812,56
Saúde	4035	R\$106.012,56
	4038	R\$450.000,00
	4026	R\$280.750,00
	4029	R\$220.000,00
	4019	R\$241.209,60
	4021	R\$106.012,56
SESP	3786	R\$750.000,00
	4399	R\$384.828,29
Tota estimado para contratação		R\$ 3.148.413,01

Tabela 6

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

13.001.27.812.0050.1.382.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 3518 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

13.001.27.812.0025.6.022.4.4.90.52.00.00. - 3983 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

08.002.08.243.0012.5.001.4.4.90.52.00.00. - 3981 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de veículo tipo van de teto alto e micro-ônibus destinados ao transporte de passageiros, os quais serão custeados com recursos estaduais provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024 e nº 1699/2024, bem como com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Considerando as inúmeras demandas decorrentes da Rede de Atenção à Saúde no município, a qualificação do transporte sanitário mostra-se de extrema relevância. O setor é responsável pelo atendimento de usuários que necessitam realizar procedimentos eletivos, regulados e previamente agendados, em situações previsíveis de atenção programada, tanto no próprio município de residência quanto nos municípios de referência, conforme pactuações estabelecidas.

A aquisição dos referidos veículos contribuirá para a melhoria e ampliação do serviço, atendendo pacientes transportados na posição sentada, que necessitam deslocar-se até municípios de referência para a realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, exigindo planejamento adequado da logística de transporte.

Ressalta-se, nos termos da legislação pertinente, que o transporte sanitário eletivo destina-se ao deslocamento programado de pessoas para a realização de procedimentos de caráter não urgente e não emergencial, no próprio município ou em outros pertencentes às regiões de saúde de referência. Embora o Município de Sarandi disponha de transporte sanitário, sua estrutura atual é insuficiente para atender de forma plena a demanda existente, tanto para deslocamentos internos quanto para atendimentos em municípios de referência.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da presente contratação, a fim de garantir condições adequadas e suficientes para a locomoção dos usuários, fortalecendo a continuidade e a qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Sec. De Saúde – Departamento Administrativo
Responsável	Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Matrícula	6564
Telefone	(44) 3288-7000
E-mail	adm.saude@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Característica da natureza do objeto

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentar características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva.

Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 620/2021, esclarece-se que os veículos a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, uma vez que possuem especificações estritamente funcionais, destinadas ao atendimento do serviço público de transporte sanitário eletivo, sem a inclusão de itens supérfluos ou incompatíveis com o interesse público.

Essa classificação está em conformidade com o **inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, que considera como bens e serviços comuns aqueles cujos atributos podem ser descritos objetivamente no instrumento convocatório, sem necessidade de avaliações subjetivas para comprovação de sua adequação.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante processo licitatório que **privilegie a competitividade**, assegurando isonomia entre os licitantes e observância integral dos critérios técnicos e legais aplicáveis.

No tocante ao tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **não haverá aplicação de exclusividade para ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da licitação corresponde à aquisição de **veículos tipo Van e Micro-ônibus**, cujo valor estimado é **superior a R\$ 80.000,00**, não se aplica a obrigatoriedade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/06, que trata da participação exclusiva para ME/EPP.

Ademais, em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios de exclusividade ou de reserva de cota previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados os demais tratamentos diferenciados legalmente destinados às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, tais como o critério de desempate ficto e a possibilidade de regularização fiscal posterior, quando cabíveis, os quais serão observados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373/2019, que regulamenta, no âmbito do Município de Sarandi, os prazos e condições para apresentação de documentos e demais situações correlatas.”

3.2. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento Menor Preço, conforme disciplinado pelos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a adequação da modalidade para a contratação de bens comuns, bem como os parâmetros para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



3.3. Demais Requisitos Exigíveis:

I. Originalidade

- Todos os equipamentos, componentes e itens devem ser originais de fábrica, correspondentes ao modelo e versão de produção do veículo, provenientes diretamente da linha de montagem do fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos adaptados, remanufaturados, usados ou de procedência diversa daquela do fabricante, a fim de preservar a garantia integral do veículo.

II. Manuais, Catálogos e Certificados

O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais originais, incluindo:

- Manual do Proprietário;
- Manual de Garantia;
- Manual de Manutenção e Operação.

Todos os itens exigidos por lei, bem como os equipamentos e acessórios que compõem o veículo, deverão vir acompanhados de seus respectivos manuais de uso, certificados e garantias, quando aplicável.

Certificados de garantia devem seguir padrões estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

III. Licenciamento e Emplacamento

- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Contratante, em pleno atendimento à legislação de trânsito vigente.
- A Contratada será responsável pelo emplacamento e licenciamento inicial, incluindo todas as despesas necessárias, exceto as isenções legalmente aplicáveis, como IPVA, quando pertinente.
- O pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório DPVAT (quando vigente) será de responsabilidade da Contratada, exclusivamente para fins de regularização inicial do veículo, compreendendo o primeiro licenciamento e o emplacamento necessários à entrega do bem em perfeitas condições de uso à Contratante.

IV. Frete Incluso

- O veículo deverá ser entregue com frete incluso, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguros, movimentação e logística serão integralmente suportadas pela Contratada até a entrega final do bem no local indicado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



V. Garantia

- A garantia dos veículos será de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da entrada efetiva em operação. Caso exista garantia contratual complementar à garantia legal, esta deverá ser formalizada mediante termo escrito, conforme previsto no manual do fabricante.
- A Contratada deverá adotar todas as medidas corretivas necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
- A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas dos produtos e, se o fabricante ofertar prazo superior, este deverá prevalecer.
- A correção definitiva da falha ou irregularidade deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação emitida pela Contratante.

3.4. Assistência Técnica

A assistência técnica deverá observar integralmente os manuais, normas e orientações técnicas emitidas pelo fabricante, garantindo que todos os procedimentos adotados sejam compatíveis com os requisitos necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso e preservação da garantia.

Para fins de manutenção preventiva, compreendendo as revisões periódicas exigidas pelo fabricante durante o período de garantia, o fabricante ou montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes legalmente estabelecidos, deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município, considerando que o deslocamento do veículo para essas revisões poderá ocorrer por meios próprios da Administração.

Para fins de manutenção corretiva, decorrente de defeitos, falhas ou vícios que comprometam total ou parcialmente a utilização dos veículos, todos os custos relacionados ao transporte, remoção, guincho e deslocamento dos veículos até a rede de assistência técnica autorizada serão de inteira responsabilidade da Contratada, não se aplicando, neste caso, a limitação de distância prevista para as manutenções preventivas.

O prazo mínimo de disponibilização da assistência técnica não poderá ser inferior a 01 (um) ano, abrangendo todo o período de garantia do fabricante.

Justificativa:

A exigência de assistência técnica dentro do raio estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços cobertos pela garantia, incluindo revisões, reparos e manutenções essenciais. A localização de assistência em distância superior acarretaria prejuízos operacionais e financeiros à Administração, tais como:

- deslocamento prolongado do veículo até outro município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- indisponibilidade do veículo para uso institucional por tempo excessivo;
- custos adicionais com deslocamento de servidor/motorista;
- riscos operacionais decorrentes de longos períodos fora de operação.

Assim, a exigência é razoável, proporcional, e busca garantir a plena execução contratual, a continuidade do serviço público e a economicidade.

3.5. Prazo e Condições de Entrega

O prazo para entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho à empresa contratada.

Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões que justificam o atraso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando nova previsão de entrega devidamente fundamentada.

O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

3.6. Local e horário de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Londrina, nº 1174, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi/PR, **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 16h**, mediante **agendamento prévio** com o Setor Administrativo da Secretaria.

3.7. Padrões Mínimos de Qualidade

Os veículos a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem desempenho eficiente, durabilidade, conforto e segurança aos usuários e à equipe operacional. Para tanto, deverão possuir características construtivas e funcionais compatíveis com o uso contínuo em rotinas administrativas e de transporte institucional, observando, no mínimo:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Qualidade dos materiais e componentes empregados, garantindo resistência, vida útil adequada e baixo índice de falhas;
- Itens de segurança ativa e passiva compatíveis com a legislação vigente;
- Acabamento interno e externo compatível com padrões adotados pelas principais montadoras;
- Tecnologia embarcada atualizada, de acordo com o modelo e ano de fabricação;
- Atendimento às exigências de garantia e assistência técnica previstas;
- Entrega de veículo zero quilômetro, sem uso anterior, sem avarias e com todos os componentes originais de fábrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



3.8. Normas a Serem Respeitadas

Os veículos objeto da presente contratação deverão observar integralmente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao setor automotivo, incluindo, mas não se limitando a:

- Normas Técnicas NBR/ABNT pertinentes ao veículo, seus componentes, sistemas de segurança, documentação e fabricação;
- Resoluções e Portarias do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente quanto a itens obrigatórios de segurança, sinalização, frenagem, emissões e equipamentos obrigatórios;
- Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao registro, licenciamento, circulação e características construtivas de veículos;
- Política Nacional de Mobilidade Urbana e demais regulamentos correlatos, quando aplicável;
- Regras de emissões veiculares e ambientais, conforme normas do IBAMA e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- Regras de acessibilidade, quando aplicáveis ao modelo contratado.

3.9. Marca e modelo para o item cotado

A apresentação prévia e obrigatória da marca e do modelo do item cotado constitui requisito indispensável para a adequada análise das propostas. Tal exigência visa assegurar que o Pregoeiro e a equipe de apoio possam identificar, de forma clara e objetiva, as características do produto ofertado, garantindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A ausência de indicação da marca e do modelo antes da etapa de lances configura risco à integridade do certame, pois permitiria à licitante, após o resultado, escolher livremente qual produto fornecer à Administração, o que afronta o princípio da isonomia, bem como compromete a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o julgamento objetivo previsto na legislação aplicável.

Assim, a informação correta e completa da marca e do modelo no momento da apresentação da proposta é condição essencial para a validade da oferta e para a regular participação no processo licitatório.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 16 (dezesesseis) lugares. Conforme descrição complementar.	2	Unid.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



02	Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 21 (vinte e um) lugares. Conforme descrição complementar.	2	Unid.
03	Veículo do tipo Micro-ônibus rodoviário. Conforme descrição complementar.	1	Unid.

4.1. Base Metodológica da Estimativa

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base em **levantamento da demanda assistencial do transporte sanitário eletivo**, considerando:

- período de referência dos **últimos 12 (doze) meses**;
- registros internos e **estimativa técnica consolidada** do setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;
- características operacionais do serviço, consistente em transporte **não emergencial, programado, de pacientes sentados**, para municípios de referência.

4.2. Memória de Cálculo da Demanda Assistencial

Com base na análise dos registros e da rotina operacional, estima-se:

- **Média mensal de pacientes transportados:** aproximadamente **620 pacientes/mês**,
- **Média de viagens mensais:** cerca de **32 viagens/mês** para municípios de referência, com variação conforme a demanda regulada;
- **Principais destinos:** Apucarana, Ivaiporã, Maringá, Londrina e regiões pactuadas;
- **Perfil do transporte:** deslocamentos programados, com permanência do veículo aguardando atendimento e posterior retorno dos usuários.

4.3. Utilização Operacional Média dos Veículos

A demanda mensal é atendida, de forma estimada, pela seguinte distribuição operacional:

- **01 (um) micro-ônibus**, operando em média **3 (três) vezes por semana**, com capacidade média utilizada de **até 25 passageiros por viagem**;
- **01 (uma) van**, operando em média **5 (cinco) vezes por semana**, com ocupação média de **aproximadamente 10 passageiros por viagem**;
- **01 (uma) van**, operando em média **3 (três) vezes por semana**, com ocupação média de **aproximadamente 7 passageiros por viagem**.

As viagens apresentam **ocupação variável**, conforme o destino, a quantidade de pacientes regulados, os horários de consulta e as condições clínicas dos usuários, havendo deslocamentos com **ocupação parcial dos veículos**, o que explica a diferença entre o número total de pacientes transportados e a quantidade mensal de viagens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Registra-se, ainda, que em determinadas situações clínicas é obrigatória ou recomendada a presença de acompanhante, como nos casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, exemplo: cirurgia de catarata, exames com sedação, atendimentos que impliquem restrição temporária da autonomia do paciente ou outros protocolos assistenciais específicos, o que reduz a capacidade efetiva de transporte por viagem, sem diminuição da demanda assistencial atendida.

4.4. Capacidade Operacional da Frota Atual

A frota atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde apresenta as seguintes características médias:

- **Capacidade média por veículo:**
 - Vans: entre 10 (dez) e 12 (doze) passageiros, considerando a configuração e o estado de conservação dos veículos;
 - Micro-ônibus: aproximadamente 25 (vinte e cinco) passageiros, considerando a configuração atual e as condições de conservação;
 - Veículos leves: até 5 (cinco) passageiros.
- **Média operacional:** 1 (uma) a 2 (duas) viagens por veículo ao dia, em razão de:
 - distâncias percorridas até os municípios de referência;
 - tempo de espera durante os atendimentos;
 - necessidade de retorno dos usuários no mesmo dia.
- A frota atual mostra-se operacionalmente limitada, não sendo suficiente para:
 - cobrir, de forma simultânea, viagens de longa distância;
 - permitir a realização de manutenções preventivas e corretivas sem impacto direto na prestação do serviço;
 - assegurar margem operacional para redistribuição de viagens em situações imprevistas, considerando a inexistência de frota reserva formal.

4.5. Déficit Operacional Identificado

A análise da demanda e da capacidade da frota evidencia os seguintes déficits operacionais:

- **Cancelamentos ou remarcações de viagens**, decorrentes da indisponibilidade temporária de veículos, especialmente em períodos de manutenção ou quando há sobreposição de deslocamentos;
- **Utilização prolongada de veículos antigos**, com maior incidência de falhas mecânicas e necessidade frequente de manutenção, impactando a confiabilidade e a regularidade do serviço;



- **Inexistência de frota reserva operacional**, o que impede a substituição imediata de veículos em manutenção preventiva ou corretiva, elevando o risco de interrupção parcial do transporte sanitário eletivo.

4.6. Conclusão da Memória de Cálculo

Com base na análise da demanda assistencial estimada, da capacidade operacional da frota atualmente disponível e dos déficits identificados, conclui-se que a quantidade de veículos definida para a presente contratação é necessária e adequada para:

- a manutenção da frota em operação contínua, com redução de interrupções decorrentes de manutenções programadas ou imprevistas;
- a ampliação da confiabilidade e da regularidade do serviço de transporte sanitário eletivo, assegurando o atendimento dos usuários nos municípios de referência;
- a absorção integral da demanda assistencial existente, considerando a variabilidade de ocupação dos veículos e a necessidade de acompanhantes em determinados procedimentos;
- a adequação e racionalização da frota existente, melhorando a capacidade operacional mesmo sem a constituição de frota reserva formal, mediante planejamento das viagens e escalonamento das manutenções.

4.7. Recursos Humanos

A operação dos veículos a serem adquiridos será realizada com motoristas já integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a presente contratação tem por finalidade a adequação da frota existente, bem como a reorganização das escalas de trabalho, não havendo necessidade de contratação adicional de motoristas.

Eventual necessidade futura de ampliação do quadro de pessoal será objeto de procedimento administrativo próprio, não se vinculando à presente contratação.

4.8. TABELA PADRÃO – FROTA ATUAL × FROTA PRETENDIDA

(sem frota reserva operacional)

Situação Atual da Frota

Tipo de veículo	Quant.	Capacidade Média	Situação	Idade (anos)	Observação
Vans	2	10 passageiros	Regular	4 a 5	Uso intenso
Micro-ônibus	1	25 passageiros	Antigo	5	Manutenção frequente
Veículos leves	8	até 5 passageiros	Insuficiente	2 a 8	Não atende transporte coletivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Total	11	—	—	—	Sem frota reserva operacional
--------------	-----------	----------	----------	----------	--------------------------------------

4.9. Frota Após a Contratação

Tipo de veículo	Quantidade Adquirida	Finalidade
Van teto alto	6	Transporte eletivo coletivo
Micro-ônibus	2	Atendimento de viagens com maior demanda
Total	8	Renovação e ampliação

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia do Levantamento

O levantamento de mercado foi realizado com base:

- na **Memória de Cálculo da Demanda**, apresentada no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar;
- na análise das **condições atuais da frota municipal**, quanto à capacidade, estado de conservação e disponibilidade operacional;
- em **pesquisas referenciais**, contratos públicos similares e parâmetros praticados por entes municipais de porte semelhante;
- nas **condições de financiamento e custeio** estabelecidas pelas Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024 e nº 1699/2024.

As soluções foram comparadas sob os aspectos **técnico-operacional, econômico-financeiro, patrimonial e de continuidade do serviço público**.

5.2. Soluções Identificadas

5.2.1. Solução 1 – Aquisição de Veículos Novos (Van Teto Alto e Micro-ônibus)

Descrição

Aquisição, por meio de procedimento licitatório, de veículos novos do tipo van teto alto e micro-ônibus, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes sentados, conforme a demanda detalhada na Memória de Cálculo (item 4).

Relação com a demanda

A solução atende diretamente à demanda estimada de aproximadamente **620 pacientes/mês**, distribuídos em cerca de **32 viagens mensais**, considerando:

- ocupação variável dos veículos;
- necessidade recorrente de acompanhantes;
- limitações operacionais da frota atual.

Aspecto econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Os recursos decorrem de repasses estaduais específicos (Resoluções SESA), destinados exclusivamente à aquisição de veículos.

A contrapartida municipal limita-se à complementação do valor de aquisição, quando o valor do bem superar o montante repassado pelo Estado.

O emplacamento, licenciamento inicial e demais providências são de responsabilidade da empresa contratada, não gerando ônus adicional ao Município.

Prós

- incorporação do bem ao patrimônio municipal;
- disponibilidade permanente dos veículos;
- maior vida útil e confiabilidade;
- adequação da capacidade às características da demanda;
- aderência integral às Resoluções SESA.

Contras

- necessidade de desembolso inicial (mitigado pelo repasse estadual);
- custos futuros de manutenção, inerentes à frota própria.

Conclusão parcial

Solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com a fonte de recursos disponível.

5.2.2. Solução 2 – Aquisição por meio de Convênios ou Consórcios Intermunicipais

Descrição

Avaliação da possibilidade de atendimento da demanda por meio de convênios, consórcios públicos ou arranjos de cooperação intermunicipal, como associações regionais de municípios.

Relação com a demanda

A demanda do transporte sanitário eletivo exige **previsibilidade, regularidade e disponibilidade contínua**, o que não é plenamente garantido por estruturas compartilhadas.

Prós

- possibilidade de cooperação regional;
- eventual redução de custos em situações pontuais;
- compartilhamento de estruturas administrativas.

Contras

- ausência de disponibilidade exclusiva de veículos;
- dependência de agendas e prioridades regionais;
- impossibilidade de adequação da frota às necessidades específicas do Município;
- incompatibilidade com a destinação dos recursos das Resoluções SESA, voltados à aquisição direta.



Conclusão parcial

Solução **tecnicamente inadequada**, por não assegurar regularidade, exclusividade nem aderência à fonte de recursos disponível.

5.2.3. Solução 3 – Utilização ou Remanejamento da Frota Existente

Descrição

Reaproveitamento ou redistribuição dos veículos atualmente integrantes da frota municipal.

Diagnóstico da frota atual (síntese)

- veículos com elevado desgaste;
- capacidade média limitada (10 a 12 passageiros);
- inexistência de margem operacional;
- manutenções corretivas frequentes.

Relação com a demanda

A frota atual não consegue absorver:

- a demanda mensal estimada;
- a variabilidade de ocupação;
- a necessidade de acompanhantes;
- viagens simultâneas de média e longa distância.

Prós

- inexistência de investimento inicial;
- aproveitamento de bens já disponíveis.

Contras

- insuficiência de capacidade;
- baixa confiabilidade operacional;
- maior risco de interrupção do serviço;
- desconformidade com os requisitos de conforto e segurança.

Conclusão parcial

Solução **tecnicamente inviável**, não atendendo aos requisitos mínimos de capacidade, segurança e continuidade do serviço.

5.2.4. Outras Alternativas Avaliadas – Contratação de Serviços de Transporte

Descrição

Avaliação preliminar da contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros para atendimento do transporte sanitário eletivo.

Prós

- dispensa de gestão de frota própria;
- flexibilidade contratual em curto prazo.

Contras

- custo elevado por viagem, especialmente intermunicipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- dependência permanente de terceiros;
- ausência de aderência às Resoluções SESA;
- necessidade de licitações recorrentes para serviço essencial.

Conclusão parcial

Alternativa **menos eficiente e mais onerosa** quando comparada à aquisição direta de veículos.

5.3. Complementação da Frota

A presente contratação tem por finalidade **exclusivamente a complementação da frota**, não se caracterizando como substituição direta de veículos existentes nem implicando baixa imediata de bens.

Objetiva-se:

- ampliar a capacidade de atendimento;
- reduzir sobreposição de viagens;
- adequar a frota às características reais da demanda;
- melhorar a eficiência operacional **sem constituição de frota reserva formal**.

5.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise comparativa das soluções avaliadas, conclui-se que a **aquisição de veículos novos (Solução 1)** é a alternativa **mais adequada, eficiente e vantajosa**, considerando:

- a demanda assistencial detalhada na Memória de Cálculo;
- as limitações da frota atual;
- a natureza dos recursos financeiros disponíveis;
- a necessidade de continuidade, regularidade, conforto e segurança do serviço.

As demais alternativas mostraram-se inadequadas ou menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações públicas similares, bem como parâmetros praticados por fornecedores especializados no fornecimento de veículos automotores, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os **valores unitários referenciais** foram definidos a partir da média aritmética dos preços praticados em procedimentos licitatórios recentes, envolvendo veículos com **características técnicas equivalentes** às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As **quantidades estimadas de cada item** decorrem diretamente da **Memória de Cálculo da Demanda**, apresentada no item 4 deste ETP, a qual analisou:

- o volume médio mensal de pacientes transportados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- a frequência dos deslocamentos para municípios de referência;
- a ocupação variável dos veículos;
- a necessidade recorrente de acompanhantes em determinados procedimentos;
- as limitações operacionais da frota atualmente disponível.

O **Levantamento de Mercado**, constante do item 5 deste ETP, definiu a **aquisição de veículos novos** como a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa, o que orientou a seleção das referências de preços adotadas.

6.1. Observação sobre a disponibilidade de recursos

Em atenção às Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024 e nº 1699/2024 (cópias em anexo), ressalta-se que, até o presente momento, **os recursos destinados à aquisição dos veículos ainda não estão disponíveis em conta**, sendo necessária a abertura formal desses créditos pelo Município antes da execução financeira da contratação.

Dessa forma, a **realização do processo licitatório ocorrerá somente após a efetiva disponibilização dos recursos**, garantindo que a aquisição esteja vinculada à fonte de financiamento estadual.

Ressalta-se que, mesmo com a pendência de liberação dos recursos, **a estimativa de valor, a quantidade de veículos e as justificativas técnicas apresentadas no ETP permanecem válidas**, assegurando a adequada fundamentação do procedimento licitatório e a observância da legislação aplicável.

6.2. Referências de preços

Item 01 - Veículo tipo Van teto alto – capacidade para 16 passageiros

Foram utilizadas como referência as seguintes contratações públicas:

- Município de Guaraniaçu/PR – Pregão nº 71/2025: R\$ 342.661,67
- Município de Cerro Azul/PR – Pregão nº 23/2025: R\$ 342.690,61
- Município de São Roque/SP – Pregão nº 78/2025: R\$ 347.631,66

Valor médio estimado: R\$ 344.327,98

Item 02 - Veículo tipo Van teto alto – capacidade para 21 passageiros

Foram utilizadas como referência as seguintes contratações públicas:

- Município de Limoeiro de Anadia/AL – Pregão nº 29/2025: R\$ 432.700,03
- Município de Ingá/PB – Pregão nº 46/2025: R\$ 459.416,67
- Município de Barroso/MG – Pregão nº 22/2025: R\$ 433.200,19

Valor médio estimado: R\$ 441.772,30

Item 03 - Veículo tipo Micro-ônibus rodoviário

Foram utilizadas como referência as seguintes contratações públicas:

- Município de Barroso/MG – Pregão nº 22/2025: R\$ 653.006,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- Município de Guaraniaçu/PR – Pregão nº 71/2025: R\$ 718.500,00
- Município de Ipirá/BA – Pregão nº 67/2025: R\$ 697.937,50

Valor médio estimado: R\$ 689.814,60

6.3. Quadro-resumo da estimativa

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros. Conforme descrição complementar.	2	Unid.	R\$ 344.327,98	R\$ 688.655,96
02	Veículo tipo Van teto alto, capacidade para 21 (vinte e um) passageiros. Conforme descrição complementar.	2	Unid.	R\$ 441.772,30	R\$ 883.544,60
03	Veículo do tipo micro-ônibus rodoviário. Conforme descrição complementar.	1	Unid.	R\$ 689.814,60	R\$ 689.814,60

6.4. Conclusão da estimativa

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente **técnica e documentalmente fundamentada**, estando:

- alinhada à **Memória de Cálculo da Demanda**, elaborada a partir de premissas técnicas e da análise da demanda assistencial;
- coerente com o **Levantamento de Mercado realizado, constante dos anexos deste Estudo Técnico Preliminar**;
- compatível com as **quantidades justificadas** ao longo do ETP;
- adequada à **fonte de recursos disponível**, proveniente das Resoluções SESA aplicáveis.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As estimativas de capacidade de atendimento, vida útil dos veículos e volume acumulado de transportes apresentadas neste item **não alteram a demanda identificada no Levantamento de Mercado (item 5)**, limitando-se a **projetar, ao longo do ciclo de vida dos bens**, a demanda assistencial já estimada, exclusivamente para fins de planejamento, análise de adequação da solução e avaliação da economicidade da aquisição.



A solução proposta consiste na **aquisição de veículos novos do tipo Van de teto alto e Micro-ônibus rodoviário**, destinados ao atendimento do **transporte sanitário eletivo** de usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, abrangendo deslocamentos programados de pacientes sentados para consultas, exames, procedimentos e tratamentos realizados no próprio município e, principalmente, nos municípios de referência pactuados.

7.1 Capacidade de atendimento da solução

Com base na **Memória de Cálculo da Demanda**, a solução pretende atender, de forma estimada:

- aproximadamente **620 (seiscentos e vinte) pacientes por mês**;
- cerca de **32 (trinta e duas) viagens intermunicipais mensais**, considerando a variabilidade da demanda regulada;
- deslocamentos regulares para municípios de referência, como **Apucarana, Ivaiporã, Maringá, Londrina** e demais regiões pactuadas.

A frota projetada permitirá a realização de transportes com **ocupação variável**, considerando:

- a necessidade recorrente de acompanhantes em determinados procedimentos;
- a permanência do veículo aguardando o atendimento do usuário;
- a realização de viagens de média e longa distância no mesmo dia.

7.2 Vida útil estimada dos veículos

Considerando padrões técnicos usualmente adotados pela Administração Pública e parâmetros de mercado, estima-se a seguinte **vida útil operacional média** dos veículos a serem adquiridos:

- **Vans de teto alto**: aproximadamente **10 (dez) anos**;
- **Micro-ônibus rodoviário**: aproximadamente **12 (doze) anos**.

As estimativas consideram:

- uso contínuo em transporte sanitário eletivo;
- realização de manutenções preventivas e corretivas regulares;
- observância das orientações do fabricante e da legislação aplicável.

7.3 Estimativa de transportes ao longo da vida útil

Com base na demanda média mensal identificada, estima-se que a frota a ser adquirida realizará:

- aproximadamente **7.440 (sete mil quatrocentos e quarenta) transportes de pacientes por ano**.

Projetando-se esse volume ao longo da vida útil estimada dos veículos, tem-se, de forma aproximada:

- **74.400 (setenta e quatro mil e quatrocentos) transportes** ao longo da vida útil estimada das vans;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- **89.280 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta) transportes** ao longo da vida útil estimada do micro-ônibus.

Os quantitativos são **estimativos**, podendo variar conforme:

- flutuação da demanda assistencial;
- alterações nas pactuações regionais de saúde;
- mudanças nos protocolos assistenciais;
- expansão ou reorganização da Rede de Atenção à Saúde.

7.4 Adequação operacional da solução

A solução proposta possibilita:

- ampliação da capacidade de atendimento do transporte sanitário eletivo;
- redução de cancelamentos ou remarcações de viagens;
- melhor distribuição das viagens ao longo da semana;
- diminuição do desgaste excessivo da frota atualmente disponível;
- maior confiabilidade, conforto e segurança aos usuários;
- continuidade do serviço público de saúde, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos.

Ressalta-se que a aquisição dos veículos **não implica a constituição de frota reserva formal**, mas proporciona **margem operacional mínima**, essencial para absorver variações da demanda e permitir a realização de manutenções sem prejuízo significativo à prestação do serviço.

7.5 Síntese da solução

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se **tecnicamente adequada, operacionalmente suficiente e economicamente justificada**, estando alinhada à demanda assistencial identificada, à capacidade de atendimento pretendida e à vida útil estimada dos veículos, assegurando benefícios contínuos à população usuária do Sistema Único de Saúde ao longo de todo o ciclo de vida dos bens adquiridos.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O processo será conduzido por meio de julgamento por item, em conformidade com o regramento legal aplicável e por se tratar da forma mais adequada ao atendimento das necessidades do Município. Tal metodologia revela-se também a alternativa economicamente mais vantajosa, pois o julgamento item a item amplia a competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas. Ressalta-se que os itens serão adquiridos de maneira integral, garantindo unidade, eficiência e racionalidade à contratação.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item

Subcontratação:

- ✓ Não.



9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados institucionais, operacionais e assistenciais:

9.1 Resultados assistenciais

- Garantir o **atendimento integral e contínuo da demanda de transporte sanitário eletivo**, estimada em aproximadamente 620 pacientes mensais, conforme Memória de Cálculo da Demanda;
- Assegurar condições adequadas de deslocamento a usuários do Sistema Único de Saúde para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos previamente agendados, no próprio município e nos municípios de referência pactuados;
- Reduzir cancelamentos, remarcações e atrasos em atendimentos assistenciais decorrentes da indisponibilidade de veículos.

9.2 Resultados operacionais

- Ampliar a **capacidade operacional da frota municipal**, adequando-a às características reais da demanda, inclusive quanto à variabilidade de ocupação e à necessidade de acompanhantes;
- Melhorar a **organização logística das viagens**, permitindo maior previsibilidade, melhor distribuição dos deslocamentos ao longo da semana e redução de sobreposição de rotas;
- Diminuir o desgaste excessivo da frota atualmente disponível, possibilitando a realização de manutenções preventivas e corretivas sem impacto significativo na prestação do serviço.

9.3 Resultados patrimoniais e econômicos

- Incorporar bens novos ao patrimônio municipal, com **vida útil estimada compatível com o uso contínuo** no transporte sanitário eletivo;
- Promover a **economicidade ao longo do ciclo de vida dos veículos**, reduzindo custos indiretos associados a manutenções frequentes, falhas mecânicas e contratações emergenciais de serviços de transporte;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos estaduais provenientes das Resoluções SESA, em conformidade com sua finalidade específica.

9.4 Resultados qualitativos

- Proporcionar maior **conforto, segurança e confiabilidade** aos usuários do serviço e à equipe operacional;
- Reforçar a **continuidade do serviço público de saúde**, mitigando riscos de interrupção por indisponibilidade de veículos;
- Contribuir para a melhoria da percepção da qualidade do serviço de transporte sanitário ofertado à população.

9.5 Resultado global esperado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Ao final, espera-se que a contratação resulte em uma frota mais adequada, confiável e eficiente, plenamente alinhada à demanda assistencial identificada, assegurando benefícios contínuos à população usuária do Sistema Único de Saúde ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos adquiridos.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme indicado nos tópicos anteriores, os recursos financeiros destinados à presente contratação decorrem de repasses do Governo Estadual, nos termos das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024 e nº 1699/2024, cujas cópias integram o processo administrativo.

Até o presente momento, os referidos recursos ainda não foram repassados ao Município, encontrando-se pendente a abertura formal dos créditos correspondentes, conforme os trâmites administrativos e financeiros estabelecidos pelo ente estadual e pela legislação orçamentária vigente.

Registra-se que a Administração Municipal já adotou as providências preliminares necessárias, consistentes na identificação da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e definição da solução mais adequada, permanecendo as demais etapas — tais como a formalização de eventuais solicitações, aceite das condições, habilitação do Município, liberação dos recursos e juntada dos documentos comprobatórios — a serem realizadas nos momentos apropriados, de acordo com o fluxo estabelecido pelo órgão repassador.

A celebração do contrato, a emissão da Nota de Empenho e a execução financeira da contratação somente ocorrerão após a efetiva disponibilização dos recursos, garantindo que a aquisição esteja integralmente vinculada à fonte de financiamento estadual e em conformidade com a legislação aplicável.

Ressalta-se, por fim, que a pendência de liberação dos recursos não compromete a validade da estimativa de valor, das quantidades definidas e das justificativas técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, as quais permanecem adequadamente fundamentadas para fins de planejamento, instrução do processo licitatório e observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Correlatas:

- ✓ **Manutenção Veicular** – Pregão nº 130/2021, cujo objeto compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo os veículos ora adquiridos.

Interdependentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



- ✓ **Aquisição de Combustíveis** – Pregão nº 17/2024, que assegura o fornecimento contínuo de combustíveis necessários à operação dos veículos a serem adquiridos por meio desta contratação.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- I. A presente contratação, destinada à aquisição de veículo tipo van de teto alto e micro-ônibus para transporte de passageiros, poderá gerar impactos ambientais indiretos decorrentes do uso e manutenção dos veículos, especialmente no que se refere a:
 - Emissões atmosféricas provenientes da combustão de combustíveis fósseis;
 - Geração de resíduos automotivos oriundos de manutenções preventivas e corretivas (óleos lubrificantes, filtros, componentes mecânicos e elétricos);
 - Descarte de pneus e baterias ao longo da vida útil dos veículos.
- II. Tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis, incluindo:
 - Realização de manutenções regulares, a fim de reduzir emissões e garantir eficiência energética;
 - Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos por empresas devidamente licenciadas;
 - Atendimento às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
- III. Os fornecedores deverão adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, garantindo que os produtos, componentes e processos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as homologações e regulamentações emitidas pelos órgãos de defesa do consumidor (PROCON) e de proteção ambiental (IBAMA).
- IV. Os veículos fornecidos deverão atender aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, bem como à legislação correlata vigente.
- V. Os veículos deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 492/2018, e legislação correlata, sendo preferencialmente dotados de tecnologia que contribua para a redução da emissão de gases e substâncias poluentes, de modo a promover menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Após a análise técnica da necessidade identificada, da demanda assistencial existente, das alternativas avaliadas no Levantamento de Mercado, da capacidade operacional da frota atual e das estimativas de custos e quantidades, conclui-se que a **aquisição de veículos novos do tipo van de teto alto e micro-ônibus rodoviário** constitui a **solução**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do transporte sanitário eletivo do Município de Sarandi/PR.

A solução escolhida demonstra plena aderência à demanda assistencial estimada, permitindo o atendimento regular e contínuo de pacientes transportados na posição sentada, tanto para deslocamentos internos quanto para os municípios de referência pactuados, observadas as características operacionais do serviço, a variabilidade de ocupação dos veículos e a necessidade recorrente de acompanhantes em determinados procedimentos.

Do ponto de vista técnico-operacional, a aquisição dos veículos proporciona ampliação da capacidade de atendimento, maior confiabilidade da frota, redução de riscos de interrupção do serviço e melhoria das condições de conforto e segurança aos usuários, sem a constituição de frota reserva formal, mas assegurando margem operacional mínima compatível com a realidade da demanda.

Sob o aspecto econômico e patrimonial, a incorporação de bens novos ao patrimônio municipal revela-se mais vantajosa quando comparada às alternativas avaliadas, considerando o custo ao longo do ciclo de vida dos veículos, a redução de despesas indiretas com manutenções frequentes e a eliminação da dependência permanente de terceiros para a execução de serviço essencial.

Adicionalmente, a solução selecionada mostra-se juridicamente compatível com a natureza dos recursos financeiros disponíveis, provenientes das Resoluções SESA aplicáveis, atendendo integralmente às suas finalidades e requisitos, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Dessa forma, a escolha da solução pretendida encontra-se devidamente justificada, estando alinhada ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e às necessidades reais da Rede Municipal de Atenção à Saúde, constituindo base técnica adequada para a instauração do procedimento licitatório.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 7 de janeiro de 2026.

Edair Miguel Sanches Ribeiro



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.



Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III
MINUTA -28/2026

CONTRATO

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025.



A Prefeitura do Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), doravante denominado CONTRATANTE, e o «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado no(a) «Endereço_Fornecedor», na cidade «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «Nome_Representante» - CPF «CPF_Representante», conforme atos constitutivos/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/20xx e em observância às disposições da [Lei nº 14133/21](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é *Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, provenientes das Resoluções SESA nº 1108/2023, nº 1432/2023, nº 516/2024, nº 1699/2024 e das Resoluções CMAS nº 18/2024 e nº 23/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO VERSÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I. O Edital do Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos;

II. A Proposta do CONTRATADO.





CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

MATRIZ DE RISCO

3.2 Não se aplica, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$«Valor_Contratado».

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 147 e 148 do processo), em 13/04/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a





que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES

8.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do





certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão





ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 14 - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

«*Dotação_CompletaTCEPR*»

10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001.27.812.0050.1.382.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00. - 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.001.27.812.0025.6.022.4.4.90.52.00.00. - 3983 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.08.243.0012.5.001.4.4.90.52.00.00. - 3981 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Sarandi/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14133/21](#).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..





(Nome do Secretário)
«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 - XX

2 - XX





MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

ANÁLISE DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Consiste na avaliação dos riscos da contratação e da gestão do contrato, e deve embasar a análise de viabilidade da contratação, buscando identificar os riscos do processo de contratação, inclusive considerando as lições e percalços aprendidos em outras contratações desta Municipalidade, evitando assim, repetições de problemas corriqueiros e não solucionados, ou seja, problemas já ocorridos em contratações passadas, bem como, buscará prevenir problemas futuros e previsíveis.

Com a análise, para cada risco identificado, deverá ser informado pela Secretaria Requisitante:

- a) O Risco constatado;
- b) A estimativa de probabilidade de ocorrência, qual seja, alta, média e baixa;
- c) A estimativa do impacto, caso se materialize em ocorrência, informando as consequências desta concretização da previsão de risco em ocorrência;
- d) Definir as ações necessárias para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize;
- e) Definir os responsáveis por cada ação de mitigação;
- f) Definir os períodos de execução das ações de mitigação.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Médio
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Definição inadequada das especificações, escolha incorreta do modelo (van/micro-ônibus) e risco de objeto

		incompatível com a necessidade.
Ação Preventiva		Responsável
Inserir servidores da área demandante com conhecimento técnico e realizar pesquisa de mercado ampla, contemplando diferentes marcas, modelos e configurações.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Devolver o processo para revisão e reformulação completa das especificações.		Secretaria de Administração

Risco 2		Alto	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Atraso no envio de informações técnicas pelas áreas demandantes; Comprometimento do cronograma; atraso na elaboração do termo de referência e no lançamento da licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer prazos claros para envio das informações; formalizar solicitações; realizar acompanhamento periódico junto às áreas demandantes.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar urgência formal; priorizar a análise com as informações disponíveis; acionar chefias para garantir envio imediato dos dados faltantes.		Equipe de Planejamento / Área Demandante	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3		Médio
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Impugnações e pedidos de esclarecimento devido a especificações inadequadas Atraso no certame, suspensão ou necessidade de republicação do edital.

Ação Preventiva	Responsável
Revisar tecnicamente o edital antes da publicação, conferindo conformidade com legislação, resoluções SESA e normas técnicas do veículo.	Comissão de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Responder aos questionamentos, retificar o edital quando necessário e reabrir prazos.	Comissão de Licitação

Risco 4	Baixo	
Probabilidade	Baixa	Redução da competitividade e risco de licitação fracassada.
Ação Preventiva		Responsável
Descrever claramente os documentos técnicos exigidos, como ficha técnica, catálogo, laudo complementar e declaração do fabricante.		Comissão de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Realizar nova licitação ou convocar remanescentes, conforme legislação.		Comissão de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Alto	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na entrega do veículo pela empresa contratada; Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde; impacto em serviços assistenciais.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir cronograma de entrega, verificar capacidade logística do fornecedor e prever penalidades no		Fiscal do Contrato

contrato.	
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades, notificar o fornecedor formalmente e adotar medidas para substituição ou rescisão contratual, se necessário.	Gestor do Contrato

Risco 6	Alto	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Veículo entregue com características divergentes do edital; Impossibilidade de utilização adequada; necessidade de retrabalho ou troca do veículo.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar vistoria técnica minuciosa no ato da entrega, conferindo todos os itens do termo de referência.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Recusar o recebimento, solicitar correção imediata ou substituição do veículo; acionar garantias.		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

AValiação Qualitativa dos Riscos: A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
1		
	2	
	3	
4		
	5	

6		
---	--	--

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS: Neste ponto, a Secretaria Requisitante deverá verificar quais riscos poderão comprometer o resultado da contratação, e desta análise, informar quais riscos devem ser aceitos, providenciando-se as medidas necessárias de mitigação, por meio de ações de prevenção, e quais riscos devem ser sanados, se houver, antes da continuidade do Processo Licitatório.

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS		
RISCO	ACEITABILIDADE	MEDIADAS NECESSÁRIAS DE MITIGAÇÃO
01	Médio	Inserir servidores da área demandante com conhecimento técnico e realizar pesquisa de mercado ampla, contemplando diferentes marcas, modelos e configurações.
02	Alto	Estabelecer prazos claros para envio das informações; formalizar solicitações; realizar acompanhamento periódico junto às áreas demandantes.
03	Médio	Revisar tecnicamente o edital antes da publicação, conferindo conformidade com legislação, resoluções SESA e normas técnicas do veículo.
04	Baixo	Descrever claramente os documentos técnicos exigidos, como ficha técnica, catálogo, laudo complementar e declaração do fabricante.
05	Alto	Exigir cronograma de entrega, verificar capacidade logística do fornecedor e prever penalidades no contrato.
06	Alto	Realizar vistoria técnica minuciosa no ato da entrega, conferindo todos os itens do termo de referência.

CONCLUSÃO: Da análise de avaliação dos riscos, concluiu-se que a pertença contratação, embora sujeita a riscos, possui viabilidade de contratação e execução, sendo os riscos abordados na presente análise de risco, devidamente mitigados por esta Secretaria, viabilizando assim, a

continuidade do referido processo licitatório

De mesmo modo, **DECLARO** estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente análise de risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 9 de janeiro de 2026

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Edair M. S. Ribeiro
Chefe da Div. de Cont. de Licitação
Compras e Patrimônio

Lucas Adilson Zaqui
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PROCESSO:

PREGÃO: nº _____/2026

CONTRATANTE: Município de Sarandi/PR

SECRETARIA:

CONTRATADA:

CNPJ:

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO DE VEÍCULO(S)

Aos ____ dias do mês de _____ 2026, a Comissão/Fiscal designada pela CONTRATANTE procedeu ao recebimento provisório do(s) veículo(s) _____ fornecido(s) _____ pela _____ empresa

_____, referente ao objeto do Pregão nº _____/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Após a entrega e conferência dos itens, constatou-se que os veículos abaixo relacionados atendem provisoriamente às especificações técnicas exigidas, conforme verificação visual, checagem de funcionalidades básicas e conferência do Manual do Fabricante ou documento técnico equivalente.

1. Veículo(s) Entregue(s)

Item	Descrição / Modelo	Quant	Chassi	Observações

2. Declaração de Aceite Provisório



Declara-se, para os devidos fins, que foi realizado o ACEITE PROVISÓRIO, condicionado ao uso inicial e às verificações complementares previstas contratualmente, reservando-se à CONTRATANTE o direito de solicitar ajustes, substituições ou correções, caso sejam identificadas irregularidades dentro do prazo de garantia e demais obrigações da CONTRATADA.

3. Validade do Recebimento Provisório

O presente Termo de Aceite Provisório produzirá efeitos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a completa verificação do desempenho dos veículos e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Assinatura

Pela

CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Pela

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO:

PREGÃO: nº _____/2026

CONTRATANTE: Município de Sarandi/PR

SECRETARIA:

CONTRATADA:

CNPJ:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO(S)

Aos ____ dias do mês de _____ 2026, após a verificação do pleno cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, a fiscalização designada pela CONTRATANTE declara ter realizado a análise conclusiva do fornecimento do(s) veículo(s) entregue(s) pela empresa _____.

O presente Termo de Recebimento Definitivo é emitido considerando:

I. O encerramento do prazo necessário para testes, uso inicial e inspeções complementares;

II. A confirmação da conformidade técnica dos veículos com todas as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;

III. A inexistência de pendências, vícios aparentes, defeitos ou irregularidades que impeçam a aceitação definitiva dos bens;

IV. O atendimento integral das condições de garantia, documentação, licenciamento (quando aplicável) e demais exigências previstas.

1. Relação do(s) Veículo(s) Recebido(s)

Ite m	Descrição / Modelo	Quant .	Chassi	Observações



2. Declaração

A fiscalização declara que os veículos fornecidos estão em completo acordo com as especificações técnicas exigidas, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e uso, e que a CONTRATADA cumpriu integralmente as obrigações contratuais.

Assim, procede-se ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3. Efeitos do Recebimento Definitivo

Este termo marca o início do prazo de garantia, quando aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável por vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

Assinatura

Pela

CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Pela

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____
